

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região

Ação Civil Coletiva 0001534-20.2024.5.10.0006

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/11/2024 Valor da causa: R\$ 200.000,00

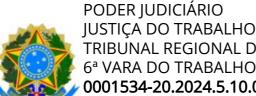
Partes:

AUTOR: FED NAC DOS TRAB EM EMPRESAS CORREIOS TELEG E SIMILARES

ADVOGADO: ALEXANDRE SIMOES LINDOSO

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CUSTOS LEGIS: Ministério Público do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

0001534-20.2024.5.10.0006

: FED NAC DOS TRAB EM EMPRESAS CORREIOS TELEG E SIMILARES

: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho feita pelo (a) servidor(a) SILVIA MARIA SOUSA CORREIA LIMA, em 11 de março de 2025.

DESPACHO

Vistos.

- 1. Ante a notícia de descumprimento da liminar concedida nestes autos, determino que a reclamada, no prazo de cinco dias, comprove o atendimento do comando judicial emanado da tutela de urgência deferida, sob pena de caracterização de crime de desobediência com a adoção das medidas cabíveis nas esferas processual, administrativa e penal.
- 2. Não indicando as partes interesse na produção de novas provas, declaro encerrada a instrução processual.

Abro prazo comum de cinco dias para juntada de memoriais das razões finais no PJe.

Após, à conclusão para mim.

Intime-se a parte reclamada via sistema PJe.

Publique-se no DEJT para ciência da(s) parte(s), por meio do(s) advogado(s) cadastrado(s) no PJe.

BRASILIA/DF, 11 de março de 2025.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Iuiz do Trabalho Titular



